

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: mjighp08 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 16/10/2018 Indicação nº 842/2018 Protocolo nº 5673/2018</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga</p>	

**Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Excelentíssimo Sr. Leopoldo Mendonça, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, a implantação de torres de telefonia móvel em localidades rurais, através de termo de compromisso firmado entre Estado e Operadora, e da outras providências.**

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Sr. Leopoldo Mendonça, a implantação de torres de telefonia móvel em localidades rurais, através de termo de compromisso firmado entre Estado e Operadora de telefonia.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa na modalidade indicação que tem como escopo fomentar a tecnologia no meio rural, através da instalação de torres de telefonia móvel.

É deveras dispensável salientar a importância da *internet* nos dias atuais. O mundo contemporâneo abarca infinitas possibilidades geradas pela tecnologia, que infelizmente não chegou ainda aos rincões deste Estado.

No campo esta ferramenta é igualmente importante à metrópole. A conexão com a arte, educação e entretenimento são alguns pontos que serão fomentados. Outro fator preponderante a ser observado é o desenvolvimento científico e econômico destas localidades, visto que o homem do campo se conectaria com o restante do mundo, tendo acesso à cotação do milho, algodão, soja, gado em pé etc; bem como sendo alcançável a informação sobre controle de pragas e produtos em tempo real, através de seu *smartphone*.

Noutro norte, a seara turística está em franco desenvolvimento em Mato Grosso, o município de Nobres, por

exemplo, vem crescendo e investindo na infraestrutura, porém o distrito de Bom Jardim que onde se localiza grande parte dos passeios não possui *internet* 3G. A instalação de torres nas localidades turísticas são fundamentais para o estímulo do aumento de turistas.

Para atingir este objetivo, cabe ao Estado e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, firmar Termo de Compromisso com operadoras de telefonia móvel interessadas na instalação das torres.

Tal ação poderá ser realizada por chamamento público, constando no edital todas as questões inerentes ao assunto. Neste viés, para que haja interesse das operadoras, o Estado, por meio de incentivos fiscais se tornaria atraente para estas empresas.

A princípio seriam atendidos cerca de 200 (cem) localidades rurais, nos primeiros quatro anos. O incentivo supracitado se dá através da concessão de crédito outorgado de imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS, montante este que não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da cota parte estadual da arrecadação anual do referido imposto, relativo ao exercício imediatamente anterior.

O art.339 da Constituição do Estado de Mato Grosso elenca em seus incisos I e III, a utilização de instrumentos fiscais e o incentivo a tecnologia na formação da Política Agrícola Estadual:

*“Art. 339 Na formulação da Política Agrícola serão levadas em conta, especialmente:*

*I - os instrumentos creditícios e fiscais;*

*(...)*

*III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;*

*(...)”*

Bem como o art.342, II da mesma Carta, preceitua que para tanto o Estado garanta na Lei orçamentária dotação específica:

*Art. 342 Compete diretamente ao Estado, através de ações e de dotação específica, prevista na lei orçamentária garantir:*

*(...)*

*II - **geração, difusão e apoio à implementação de tecnologia adaptadas às condições do Estado de Mato Grosso**, sobretudo na pequena produção, através de seus órgãos de assistência técnica e extensão rural, pesquisa e fomento agrícola;*

A implantação da telefonia móvel rural permite o contato entre produtores, distribuidores e consumidores, reduzindo custo da produção e movimentando o comércio local fortalecendo a agricultura familiar.

De igual modo, fomenta a instalação de comércio hoteleiro e impulsiona o aumento de turistas na região. Vale frisar ainda que democratiza o acesso cultura, entretenimento, educação e arte.

Pelas razões acima esposadas, conto com a aprovação da presente indicação que visa melhorar o meio rural.

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual